PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ — (M.G.)

Ofício:
Serviço:
Assunto:

LEI Nº 1.046 A

Aprova a Aplicação de Capital do Município de Dores do Indaiá, para o exercícios de 1972 e 1973, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1972 e 1973, até a importância de cr$809.000,00 (oitocentos e nove mil cruzeiros), correspondentes as Despesas de Capital, discriminada no Plano Plurienal de Investimentos para o período de 1972 e 1973, que acompanha esta lei.

Art. 2º)- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observardos em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art. 3º)- Não atigidos no exercício os limites parciai a que se refere o artigo anteior, as parcelas não utilizadas passarão a // acrescer a disponibilidade ao exercício subseguente, destinadas ao mesmo Investimentos.

Art. 4º)- Os orçamentos para os exercícios de 1972 e 1973, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos // decorrentes à execução desta lei.

Art. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias a execução da presente lei.

Art. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1971.